



(Tradução)

**Assunto: Interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Na sequência da interpelação escrita apresentada pela Deputada Wong Kit Cheng, de 21 de Outubro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1014/E778/VII/GPAL/2022, de 28 de Outubro de 2022, e recebida no Gabinete do Chefe do Executivo em 31 de Outubro de 2022, depois de ouvido o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Polícia Judiciária (PJ), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

Relativamente ao ponto 1 da interpelação, nos últimos dois anos registou-se uma subida na instauração dos referidos casos, relativa, sobretudo, a crimes de desobediência, aliciamento, auxílio, acolhimento e emprego de imigrantes ilegais, cometidos por uma parte dos não residentes que ficaram retidos em Macau por causa da epidemia, bem como, após a entrada em vigor, em 15 de Novembro de 2021, da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), devido à tipificação do novo crime de “Simulação e invocação de certos actos jurídicos para obtenção de autorizações”, que tem exercido um efeito positivo na repressão de certos actos criminais, como o casamento falso e o emprego falso. Quanto às actividades da imigração ilegal, graças à criação, em 2015, do mecanismo de prevenção conjunto de combate à imigração ilegal e à cooperação dos serviços competentes, a imigração ilegal e os crimes derivados têm sido efectivamente controlados na sua origem. É de salientar que, no primeiro semestre de 2022, foram interceptados 80 imigrantes ilegais, o que corresponde a uma redução de 84, ou seja, representa uma diminuição de 51,2%, em relação ao período homólogo de 2021.

No que diz respeito à situação ilegal de pessoas não residentes retidas em Macau durante o período da epidemia, a Lei n.º 16/2021 levou em consideração este tipo de situações e prevê o regime de suspensão da contagem do prazo de detenção para implementar o procedimento de expulsão, o que contribui para reduzir a emissão pelas autoridades competentes de “guias de permanência provisória” aos indivíduos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

em situação de imigração ilegal, diminuindo os riscos de ocorrência de trabalho ilegal ou da prática de crimes.

No futuro, a Polícia continuará, por um lado, a intensificar o patrulhamento e a identificação de pessoas suspeitas, bem como irá levar a cabo vários tipos de operações policiais, nomeadamente rusgas-surpresa nas zonas de maior risco de ocorrência de crimes ou nos locais onde os estrangeiros costumam reunir-se, acções de combate ao trabalho ilegal e às pensões ilegais, bem como a realização da “Operação Preventiva do Inverno” e da Operação “Trovada”, empenhando-se na prevenção e no combate dos diversos actos ilícitos praticadas pelos imigrantes ilegais. Por outro lado, a Polícia irá aumentar os contactos com as associações cívicas e o sector hoteleiro através dos mecanismos de trabalho no âmbito do policiamento comunitário, assim como continuará a deslocar-se periodicamente às zonas onde os não residentes costumam reunir-se, para desenvolver acções de sensibilização sobre o cumprimento da lei e prevenção criminal, bem como serão divulgadas atempadamente informações sobre prevenção criminal através das plataformas sociais na rede, por forma a aumentar a consciencialização e a capacidade do público em geral para a prevenção criminal, diminuindo a ocorrência desses crimes.

Relativamente ao ponto 2 da interpelação, desde 2020 até ao presente, devido à situação epidémica, que os voos internacionais em Macau foram suspensos ou reduzidos, e com a implementação das medidas de prevenção epidémica em diversas partes do mundo muitos estrangeiros ficaram retidos em Macau, incluindo aqueles que se encontram em situação de imigração ilegal e aqueles com “guias de permanência provisória”, que aguardam pela execução da medida de expulsão. Perante esta situação, o CPSP tem vindo a comunicar com os consulados-gerais de vários países acreditados na Região Administrativa Especial de Hong Kong e a coordenar acções sobre a situação dos seus nacionais retidos em Macau, para que lhes seja prestada assistência para saírem de Macau. Durante este período, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau RAEM, com o apoio do Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na RAEM, coordenou a organização de voos charter e os trabalhos de emissão de documentos de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

retorno com os consulados-gerais de alguns países, de modo a auxiliar o regresso aos seus países dos indivíduos sujeitos à medida de expulsão ou dos estrangeiros que necessitavam de regressar. Desde o início de 2020 e até Outubro de 2022 foi organizado o regresso de mais de 10 mil indivíduos retidos em Macau. Além disso, a retoma dos voos entre Macau e Singapura em 2021 possibilitou o regresso dos estrangeiros retidos em Macau aos seus países através de Singapura, como ponto intermédio e, com a retoma ulterior dos voos com o Vietname e com o Japão, melhorou gradualmente a situação actual dos estrangeiros retidos em Macau.

Quanto ao ponto 3 da interpelação, a Lei n.º 16/2021 deu continuidade às medidas de verificação de entrada da anterior Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência), estipulando que os meios de subsistência são um dos aspectos a considerar para efeitos de concessão de autorização de entrada dos não residentes. O CPSP pode, logo à chegada, exigir aos não residentes que requeiram a autorização de entrada e permanência que façam prova da posse de meios de subsistência para a sua permanência em Macau e, se estiverem reunidas as condições, podem entrar em Macau. Após a sua entrada, incluindo os estrangeiros retidos em Macau, para que a autorização de permanência em Macau de não residentes seja prorrogada, a lei estipula claramente que tal depende da apresentação de requerimento fundamentado, e cada pedido é específica e rigorosamente examinado pelo CPSP sob várias vertentes, e a decisão de prorrogação por um período adequado de permanência é determinada tendo em consideração o fundamento do pedido, se é necessário ou de força maior, de modo a prevenir ou reduzir eficazmente questões como “trabalho ilegal” que podem surgir entre os não residentes que abusam da medida de prorrogação da autorização de permanência.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

17 de Novembro de 2022